



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 995/2022, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

**Art.1º** - Fica denominado de **JOSÉ XAVIER DE LIMA** – “Sr. Zuca”, a Unidade de Saúde localizado no Sítio Jucá em nosso Município de Cuité/PB.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogando a Lei nº 283 de 21 de maio de 2012.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Gabinete do Presidente

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.375 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

*Oriundo do Poder Legislativo*

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “PRESIDENTE OSVALDO VENÂNCIO DOS SANTOS” A ILUSTRÍSSIMA SENHORITA – MARINA DANTAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Presidente Osvaldo Venâncio dos Santos” a Excelentíssima Senhorita **MARINA DANTAS PEREIRA**, por ser a 1ª (primeira) Juíza, filha de Cuité.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revoga-se todas as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

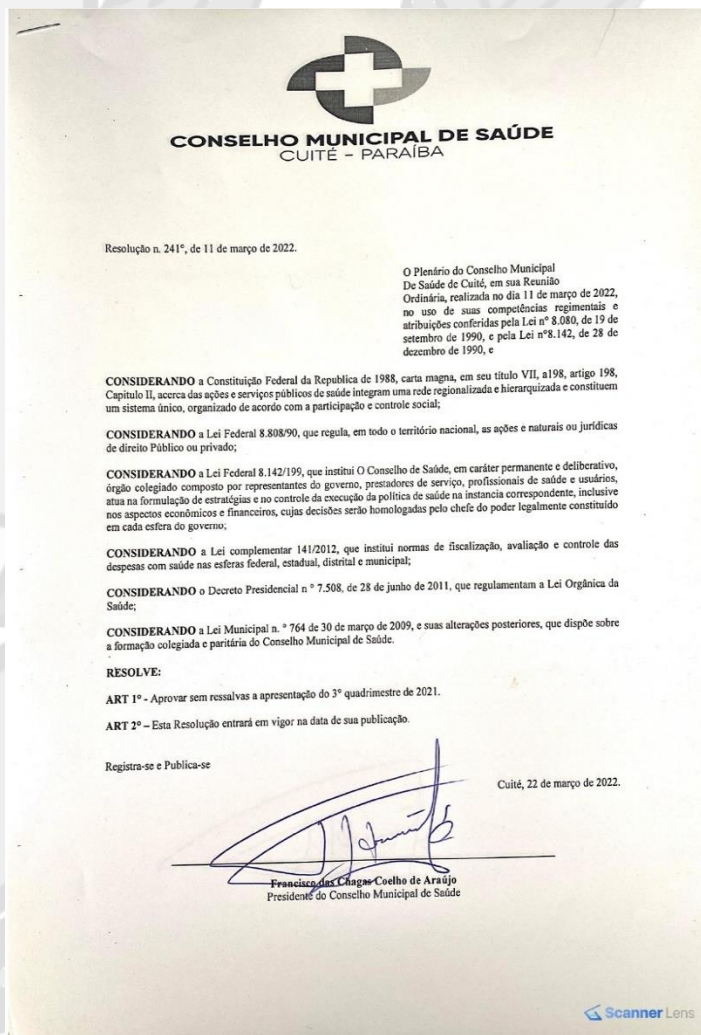
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**LEI Nº 1.376 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

*Oriundo do Poder Legislativo*

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, REVOGA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



**IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)